

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU

LEI Nº 1.322/2016, de 06 de setembro de 2016.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir ao Orçamento Municipal, Crédito Adicional Suplementar, e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Tacaratu – PE, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento do **Fundo Municipal de Saúde**, referente ao exercício de 2016, aprovado pela Lei Municipal nº 1.290/2015, de 18.12.2015, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64. A abertura do Crédito Adicional Suplementar será até o limite de **R\$243.000,00** (Duzentos e quarenta e três mil reais), destina-se ao custeio diversas ações para a saúde pública do Município, inclusive utilização dos recursos e convênios federais e será aberto através de Decreto do Executivo, por meio da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) **243.000,00**

03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

- | | | |
|------------|--|-----------|
| 308 | 10.122.1001.2084.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde | |
| | 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 309 | -10.122.1001.2084.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde | |
| | 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 2.000,00 |
| 310 | - 10.122.1001.2084.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde | |
| | 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.FÍSICA | 5.000,00 |
| 311 | - 10.122.1001.2084.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde | |
| | 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA | 30.000,00 |
| 325 | - 10.301.1003.1060.0000 – Construção, Reforma e/ou Ampl. dos Imóveis da Atenção | |
| | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | 1.000,00 |



Art.2º. Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, serão os provenientes de anulação total ou parcial as seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas, conforme art.43, da Lei 4.320/64, estabelecido através de Decreto do Executivo, observando ademais aos dispositivos legais da LDO, da LOA e seu Art. 14-A, e demais normas pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU

ANULAÇÃO (-): -243.000,00

03.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

339 – 10.301.1004.2090.0000 – Manutenção do Programa da Saúde da Família - PSF
3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADA -109.000,00

340 – 10.301.1004.2090.0000 – Manutenção do Programa de Saúde da Família – PSF
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P.CIVIL - 40.000,00

356 – Implantação e Manutenção do Programa Saúde na Escola
3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - 15.000,00

357 – Implantação e Manutenção do Programa Saúde na Escola
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P.CIVIL - 40.000,00

379 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Imóveis p/Média e Alta
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES -39.000,00

Art. 2º – A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito , Tacaratu/PE, 10 de setembro de 2016.


José Gerson da Silva
Prefeito

Publicado conforme Art.88 da LOM.


Prefeitura Mun. de Tacaratu
José Reginaldo Estevan
Secretário de Administração
Port. nº 123/2017
Em 10.09.16